PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pinheiro-ES
Gabinete do Prefeito
PUBLICADO
24 / 10 / 2003
Assinatura do Funcionário

LEI N° 0736/2003
De 24 de outubro de 2.003.

"Disponibiliza funcionários do quadro permanente da Prefeitura Municipal para a CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento- e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, *que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,*

Art. 1° - *Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disponibilizar 8 (oito) funcionários para a CESAN — Companhia Espírito Santense de Saneamento até a vigência do convênio 079/1993.*

Art. 2º - *Fica o Chefe do Poder Executivo, também, autorizado a pagar aos funcionários ora disponibilizados a importância de R$ 331,98 (trezentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), valor que será repassado pela CESAN e corrigido quando houver aumento salarial para os Servidores Públicos Municipais.*

Art. 3º - *Fica vedado ao chefe do Poder Executivo a contratação temporária de Servidor por prazo determinado, para os fins desta lei.*

Art. 4º - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2003, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 24 de outubro de 2003

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal